



SABBADO 28 DE AGOSTO DE 1819.

*Doctrina . . . vim promovet insitam,
Recti que cultus pectora roborant. HORAT.*

ARTIGO OFFICIAL.

Grã Bretanha.

*Ordem do Concelho, em Carlton House, 28 de
Maio de 1819.*

POrquanto por hum Acto expedido no anno 57º de Sua Magestade, intitulado "Acto para continuar e estender as providencias de hum Acto de Sua Actual Magestade, para regular o trafico e o commercio com o *Cabo da Boa Esperança*, até o dia 5 de Julho de 1820; e igualmente para regular o commercio da ilha de *França*, Sua Magestade está authorisado, com o parecer do Seu Concelho Privado, por qualquer Ordem ou Ordens, que de quando em quando se promulgarem, a dar aquellas direcções, e fazer aquellas regulações acerca do negocio e do commercio com todas as ilhas, colonias, ou portos, e territorios e dependencias das mesmas, pertencentes á Sua Magestade, ou que em seu poder estejam, na *Africa*, ou *Asia*, a l'Est do *Cabo da Boa Esperança* (excepto somente as possessões da *Companhia da India Oriental*) conforme a Sua Magestade, em Concelho, parecer mais conveniente e proficuo, não obstante o que se contém em hum Acto, expedido no anno duodecimo do reinado de Sua Magestade o Rei *Carlos Segundo*, intitulado "Acto para animar e augmentar a construcção, e a navegacão, " ou em hum Acto de Sua Magestade El-Rei *Guilherme Terceiro*, intitulado "Acto para prevenir dóllos, e regular abusos no

" commercio dos generos do paiz, " ou qualquer outro Acto, ou Actos do Parlamento, lei, uso, ou costume em contrario; Sua Alteza Real o Principe Regente em nome e da parte de Sua Magestade, e com o parecer do Concelho Privado de Sua Magestade, ha por bem ordenar, e ordena por esta, que da data da presente Ordem, os navios *Inglezes*, que chegarem a qualquer porto da *Ilha de França*, ou ás suas dependencias, de qualquer paiz em amizade com Sua Magestade, carregado de quaesquer artigos de producção, ou manufactura do dito paiz (salvo os artigos compostos de algodão, ferro, aço, ou lã de manufactura estrangeira) possam entrar e descarregar suas cargas, e dispor dellas nos ditos portos, sujeitando-se aos direitos, que for costume pagar-se.

E outro sim se ordêna que qualquer das ditas embarcações, chegadas, como fica dito, poderá exportar para qualquer paiz em amizade com Sua Magestade, huma carga composta de artigos de nascimento, producção, ou manufactura da *Ilha de França*, ou suas dependencias, ou de quaesquer outros artigos, que para alli tenham sido legitimamente importados, pagando os direitos do costume.

E outro sim se ordena que as embarcações pertencentes aos vassallos de qualquer estado estrangeiro em amizade com Sua Magestade, e qual estado estrangeiro permitta ás embarcações *Inglezas* negociar, como fica dito, entre os portos do dito estado e a *Ilha de França*, nos mesmos termos, que as embarcações do dito estado estrangeiro, será permitido da mesma maneira importar para os portos da *Ilha de França*, ou suas dependencias, de qualquer

paço, que esteve na varanda vendo desfilar a tropa. A affavel bondade de S. A. e o seu natural agrado excitáão logo naquelles habitantes o mais vivo interesse e satisfação, dando em suas repetidas aclamações hum claro testemunho da fidelidade e acrisolado amor, que professão aos seus augustos Soberanos. S. A. continuava sem a menor novidade em sua importante saude á sahida do ultimo correio, que foi na tarde do dia 15.

Londres 12 de Junho.

Receberão-se noticias de *La Guyra*, por via de *Santo Thomaz*, de data moderna de 15 de Abril. A 7 daquelle mez sahio daquelle porto hum comboi composto de sete embarcações de guerra com munições para a guarnição de *Cumana*. Chegou hum officio do General *Morillo* datado do principio de Abril, da ilha de *Chagues*, sobre o rio *Apure*. Poucos dias antes teve elle huma renhida acção com o corpo de tropas independentes, de 400 homens, que hião juntar-se ao General *Paez*, e compunha-se principalmente de *Inglezes*. Todo aquelle destacamento, com excepção de 40, forão mortos na acção; os que não forão mortos ficarão prisioneiros. Antes da acção mencionada, o General *Paez* foi obrigado a retirar-se do *Apure* para a outra margem do rio *Aranca*. *Mortales*, que debaixo das Ordens da *Morillo* com-

manda huma divisão de creolos, recebeu hum augmento de 400 homens, desertores de *Parz*, na sua retirada para o *Aranca*.

Hontem pela manhã se receberam noticias do *Cabo da Lou Esperança* até 27 de Março. A *Gazeta de Cap-Town* de 13, contém huma proclamação da lei marcial naquelles districtos, a que os *Cajres* rebeldes levavão então seus roubos. Porém cecista, pela mesma *Gazeta* de 20, que havia esperança de que aquelles malvados brevemente fossem obrigados a submeter-se, ou forçados a passarem as fronteiras. Parece que se exagerou a extensão daquelle insurreição; começou primeiro por tres chefes, por nome *Sambie*, *Congo*, e *Linx*, de mediocre reputação; mas hum dos mais poderosos, por nome *Hinza*, ficou de longe durante as aggressões, e teve cuidado de mandar ao Governador protestos de sua pacifica disposição. O partido rebelde, com todos os esbulhos, que havia reculado, se escondeu em hum espesso mato, e immediatamente foi mandada contra elles huma grande força, e havia nctivo para esperar que no seguinte correio houvesse boas noticias della. Havia no *Cabo* grande mingoa de trigo, em consequencia do que o Governador, *Lord Carlos Somerset*, promulgou huma proclamação, requerendo aos fazendeiros e outros que fizessem hum mappa des mantimentos disponiveis, a fim de economisar os recursos da colonia.

NOTICIAS MARIÍTIMAS.

ENTRADAS

Dia 24 do corrente. — *Volparaiso*; 64 dias; B. Ing. *Principe d'Orange*, M. *James Telfor*, C. a *Manoel Pinheiro Guimarães*; trigo e nozes. — *Ilha Grande*; 2 dias; L. *Trindade*, M. *Antonio Marques*, C. ao M., caffè, agoardente e cal. — *Santos*; 4 dias; L. *Carlota*, M. *José Ribeiro Maltez*, C. ao M., assucar.

Dia 25 dito. — *Tagoahé*; 2 dias; L. S. *José*, M. *Domingos Lopes da Silva*, madeira para o Arcenal Real do Exercito.

Dia 26 dito. — *Ilha Grande*; 3 dias; L. *Guia do Sul*, M. *Manoel Francisco*, C. ao M., agoardente e caffè. — *Parati*; 4 dias; L. *Senhora da Lapa*, M. *Thomaz Rodrigues*, C. ao M., assucar e agoardente. — Dito; 6 dias; L. *Penha*, M. *Bernardo José Martins*, C. ao M., dito. — Dito; 8 dias; L. *Santa Anna*, M. *Francisco José Pereira*, C. ao M., agoardente, fumo e toucinho.

SAHIDAS

Dia 24 do corrente. — (Nenhuma Sahida.)

Dia 25 dito. — *Buhia*; B. de guerra *Gavião*, Com. o Cap. Ten. *João Pedro Nolasco*. — *Rio de S. João*; L. *Santa Anna*, M. *Joaquim Francisco*, lastro. — Dito; L. *Espirito Santo*, M. *Fructuoso José Ribeiro*, lastro. — Dito; L. *Santa Anna*, M. *Antonio Francisco*, lastro. — Dito; L. *Santa Micaela*, M. *João Antonio*, lastro.

Dia 26 dito. — Para a pesca; B. *Fr. La Confiance*, M. *Charles Joseph Detighen*, lastros — *Ilha Grande*; B. *Furão*, M. *Elias Rezende da Cunha*, lastro. — *Macabé*; S. *Conceição e S. José*, M. *José de Souza Monteiro*, lastro. — *Cajitania*; L. *Espirito Santo*, M. *José da Rocha Tagerro*, lastro. — *Rio de S. João*; L. *Santa Rita*, M. *José Antonio de Andrade*, lastro. — Dito; L. *Boa Viagem*, M. *João Baptista Duarte*, lastro.

solta a luz. *Dezete de 10 de Agosto de 1814*, findando-se que se continuarem as vendas de terras de São João, ou de alguma das terras de São João, que se acham em venda, se solda, de que se trata o presente, extendendo-se a venda, e a venda de terras, e a venda de terras, na loja da Gazeta, - na de João Baptista, de São João, e de São João, e de São João.

O Assistente Deputado do Commissario da Real Fazenda, *Alvaro de Castro*, e o Administrador na Real Fazenda de São João, pattenle por sua intermediação a fornecimento de forragens para sustentação das tropas das Brigadas d'Artilheria, estacionadas em São João, *Christião*, e *Paula de S. Paulo*, e para o fornecimento de gado, e capim. Para o qual se cobra, que quizer comprar, para este fim, se dirija para a Real Fazenda, na residência do dito Deputado, até ao dia de Setembro próximo, advertido de que os fornecedores deste fornecimento pe a sua parte, e se não de retirar neste dia, para não serem vendidos, e que os pagamentos não serão feitos sem dilação alguma nos prazos, que se mencionaram.

Na loja da Gazeta se acha a modestissima obra impressa pela primeira vez, e a *Manua de Tabelião contendo a collecção de minutas das contractas e instrumetos, e cartellas, e cartas, e nos contractos e testamentos, finalmente tudo quanto he necessário a ser necessario a bem Tabelião*, por 4:800.

Vendem-se na rua da Cadeia, do canto da rua dos Carreiros para cima todo direito, e moradas de cazas terras, N.º 30 a 40, quem as quizer comprar dirija-se ao beco do *S. João*, N.º 7, todo direito.

Vende-se hum caduquinha novo na rua da *Alfama do Homem* N.º 25.

Na rua de S. Pedro N.º 6, se abriu hum loja de louça, vidros, e chá, e de a varejo e por atacado, por preços convenientes.

Vende hum morada de cazas terras no Largo do Rocio N.º 21, *Franco*, *Paula*, *Mesquita*, na rua dos Pescadores N.º 2, de *Luiz de S. Silva*, no mesmo Largo do Rocio N.º 32.

Todo o resto do chá da negociação do Navio *Alma* N.º 1, e porção do vinho de *Rei*, acha-se a venda por grosso e a varejo na loja de *Pacheco e Costeira*, defronte da *Clayton* N.º 18, e no armazem de chá N.º 16, na rua do Sabão, logo abaixo da da *Quinta*, sendo os seus preços os mais modicos do estado da terra.

Quem quizer comprar huma chacara sita nas terras da Fabrica da Polvoza na *Luiz* com caza capaz para hum familia, com agua melhor possível, dirija-se a rua do *Quilão* N.º 8, em caza de *José Antonio Fernandes Campos*.

Freese, Blankenbagen, Coucher, e Comp., e *José Antonio Alves de Carvalho*, Administradores da caza fallida de *João Baptista Antunes Guimarães, e Comp.*, pelos mais crédores, avé todos, que tiverem transacções com o dito fallido, para que no espaço de 30 dias contados da deste compareção com os seus documentos no Escritorio dos primeiros na rua d'*Alfamega* N.º 1 a fim de as liquidar para entrarem nos ratios, que lhes competirem, e não o fazendo, delles não excluidos, como tambem, hnto o dito prazo, pódeam vir receber o primeiro rateio.

Quem quizer comprar huma carruagem de quatro rodas velha, com duas rodas d'brexcellente, e seus arreios, que tudo não excederá a duzentos mil réis, falla com *Severino de S. Amaral*, que tem loja de *Carreira* no largo do Paço.

Perdeu-se hum letra de honroza, sacada em Lisboa por *Joaquim Pereira de Almeida e Comp.*, sobre *Carneiro, Viçosa, e fillos*, e a favor de *Antonio Gomes da Silva* deca de, quem a achar quiza entregá-la ao sobrelito *Gomes*; pois estão dadas as providencias não ser paga senão a este usamo.

Acha-se na caza da Misericordia huma carreta com hum besta arciado, que a ter na noite de 24 de Julho, quem for seu dono a pôde elle procurar.

Vende-se a Fazenda denominada *Paula de S. João*, Freguesia de S. João do Príncipe huma legoa de testada, e duas de fundo, com plantações de caffès, cazas, galoes, cavalos, vacum, porcos, e escravos, quem a quizer comprar falle com seu dono nesta na rua do *Conde* N.º 21, ou na rua do *Clayton* N.º 22.

Na Gazeta N.º 66, no Anuncio de *Alvaro de Castro*, onde diz se mais se leia-se os mais bens todos.

PROSPECTO

DAS

MEMORIAS HISTORICAS

DO

RIO DE JANEIRO.

POR

MONSENHOR PIZARRO.

-
- O Tomo 1.º noticia o descobrimento do Brasil, e da Provincia do Rio de Janeiro, onde se fundou a Cidade de S. Sebastião: refere os motivos, por que os Francezes a accommeteram em 1710, e a occuparam em 1711, analysando o Elogio de Duguay Trouin, por Mr. Thomás sobre esse facto.
 - O Tomo 2.º trata do estabelecimento da Prelazia, dos Prelados, das Igrejas Matrices, que lhes deveram o seu principio, e dos Governadores, que na mesma época dos Prelados presidiram à Capitania; dando uma memoria particularissima dos mesmos Prelados, das Igrejas, e dos Governadores.
 - O Tomo 3.º continúa o mesmo objecto do Tomo 2.º
 - O Tomo 4.º versa sobre a fundação do Bispado, e segue o mesmo plano do Tomo 2.º
 - O Tomo 5.º prosegue o mesmo assumpto do Tomo 4.º
 - O Tomo 6.º relata a criação da Igreja Cathedral, e Corpo Capitular, seus progressos, e regalias, &c.
 - O Tomo 7.º abrange os principios dos estabelecimentos publicos da Cidade, e Capitania; e expondo o estado da mesma Cidade, e Capitania, se dilata sobre a sua cultura, e progressos.
 - O Tomo 8.º adianta o conhecimento das Capitancias, e Bispados da Bahia, Pernambuco, e S. Paulo; e informa sobre a Capitania das Minas Geraes, e Bispado de Marianna.

O Tomo 9.^o instruí sobre as Capitãniãs de Cuiabá, Mato-Grosso, e de Goiás, a que cue a noticia do estabelecimento das suas Prelazias: sobre a Capitãniã de S. Pedro de Rio Grande do Sul, e a Provincia de S. Catharina, finalizando com a memoria de Colonia do SANTISSIMO SACRAMENTO, que foi n' outro tempo do Donatão Portuguez.

As Memorias referidas acompanham as das Provedencias expedidas das Cortes de Portugal, e do Brasil, em Leis, Alvarás, Cartas Regias, Decretos, e Provisões, que fazem o Corpo da nossa Legislaçaõ, e se registraram não só nos Livros da extincta Provedoria, mas n' outros Cartorios publicos das Provincias Ultramarinas.

Pretende o Autor das Memorias subreditas leva-las à Estampa, rogando para isso ao Publico assás distincto (em utilidade de quem se desvelou) queira prestar-lhe o seu honroso obzequio da Assinatura de 800 reis na Impressão Regia, na Casa do Livreiro Saturnino, rua Mãe dos Homens, e na de Manoel Joakim da Silva Porto, rua da Quitanda, esquina da de S. Pedro, onde os Senhores Assinantes poderão contribuir logo com a referida quantia, ou quando das mesmas Casas receberem o 1.^o volume da Obra, e que sera em 4.^o, e na mesma letra deste Prospecto.

RIO DE JANEIRO, NA IMPRESSÃO REGIA, 1819